

EDITAL PREGÃO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE GOIANIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 326/2023 a 337/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10/10/2024	Horário: 09h
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br	
Modo de disputa: ABERTO	
Valor total da contratação: R\$ 8.888.793,94	Critério de julgamento: menor preço.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Cotas	Impugnações e Esclarecimentos até: às 23h59min do dia 07/10/2024.
Informações E-mail: licitacoes@goianira.go.gov.br Telefone: (62) 3516-2090 Endereço: Av. Goiás, nº 516 Centro – Goianira – Goiás.	Pregoeiro: FERNANDO SILVA FERNANDES Equipe de apoio: CRIZEIDE MARIA GONÇALVES COUTINHO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O Registro de Preços independe de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, considerando que não há obrigatoriedade na contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS

4.1. Os itens cujo valor estimado sejam de até R\$ 80.000,00 são exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Os itens cuja a descrição conste como cotas, são destinadas exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.7. Agente público do município.

5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.9. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico:

7.1.1. Contendo as informações da empresa, do seu representante legal e o valor proposto.

7.1.2. **Não serão aceitas as propostas que contiverem medicamentos manipulados.**

7.1.3. No caso de Sistema de Registro de Preços, em atenção ao artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023, o licitante deverá cotar a quantidade máxima de bens indicada, não sendo possível ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

7.1.4. Somente será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013;

7.1.5. Além disso, a proposta deverá conter:

7.1.5.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.5.2. Marca de cada item ofertado, se houver;

7.1.5.3. Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.5.4. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

7.1.5.5. Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.5.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A nova sessão acontecerá apenas após decorridas, no mínimo, vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2. empresas brasileiras;

8.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.7. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.9. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC no 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

10.9.10. Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC no 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

10.9.11. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.11.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias **úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto 335/2023:

21.2.1. Advertência por escrito;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O município de Goianira poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://goianira.go.gov.br/>.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Goianira, 27 de setembro de 2024.

SONIA MARIA MARTINS

GESTORA DO FMS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	266863 Metronidazol Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral MATERIAL Frasco 100 ML	UNIDADE	600,00	R\$ 7,76	R\$ 4.656,00
2	267107 Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 5 ML	UNIDADE	500,00	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
3	267140 Azitromicina Dosagem: 500 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	40.000,00	R\$ 0,82	R\$ 32.800,00
4	267194 Diazepam Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
5	267197 Diazepam Dosagem: 10 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	200.000,00	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
6	267203 Dipirona Sódica Dosagem: 500 M MATERIAL Comprimido	UNIDADE	500.000,00	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
7	267205 Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas) MATERIAL Frasco 10 ML	UNIDADE	9.000,00	R\$ 1,62	R\$ 14.580,00
8	267282 Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 1 ML	UNIDADE	8.000,00	R\$ 2,42	R\$ 19.360,00
9	267310 Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
10	267502 Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	500.000,00	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00

11	267503 Ácido Fólico Dosagem: 5 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	300.000,00	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
12	267507 Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral MATERIAL Frasco 10 ML	UNIDADE	10.000,00	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
13	267510 Amiodarona Dosagem: 200 Mg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	180.000,00	R\$ 0,52	R\$ 93.600,00
14	267510 Amiodarona Dosagem: 200 Mg MATERIAL Comprimido - Cota ME-EPP	UNIDADE	60.000,00	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
15	267512 Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	400.000,00	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
16	267517 Atenolol Dosagem: 50 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	22.000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.320,00
17	267522 Clomipramina Dosagem: 25 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00
18	267540 Glicose Concentração: 25% , Indicação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,63	R\$ 630,00
19	267541 Glicose Concentração: 50% , Indicação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,73	R\$ 730,00
20	267574 Cloreto De Sódio Dosagem: 20% , Uso: Solução Injetável MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	400,00	R\$ 0,71	R\$ 284,00
21	267613 Captopril Concentração: 25 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	500.000,00	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00
22	267618 Carbamazepina Dosagem: 200 M MATERIAL Comprimido	UNIDADE	375.000,00	R\$ 0,23	R\$ 86.250,00
23	267618 Carbamazepina Dosagem: 200 M MATERIAL Comprimido - Cota ME-EPP	UNIDADE	125.000,00	R\$ 0,23	R\$ 28.750,00
24	267625 Cefalexina Dosagem: 500 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	80.000,00	R\$ 0,49	R\$ 39.200,00
25	267638 Clorpromazina Dosagem: 100 M MATERIAL Comprimido	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
26	267643 Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Creme MATERIAL Bisnaga 10 G	UNIDADE	8.000,00	R\$ 1,96	R\$ 15.680,00

27	267647 Digoxina Dosagem: 0,25 M MATERIAL Comprimido	UNIDADE	80.000,00	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
28	267652 Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	500.000,00	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
29	267657 Fenitoína Sódica Dosagem: 100 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	100.000,00	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
30	267660 Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 M MATERIAL Comprimido	UNIDADE	90.000,00	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
31	267662 Fluconazol Dosagem: 150 M MATERIAL Cápsula	UNIDADE	50.000,00	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
32	267663 Furosemida Dosagem: 40 M MATERIAL Comprimido	UNIDADE	140.000,00	R\$ 0,06	R\$ 8.400,00
33	267666 Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	20.000,00	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
34	267669 Haloperidol Dosagem: 5 M MATERIAL Comprimido	UNIDADE	150.000,00	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
35	267671 Glibenclamida Dosagem: 5 Mg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	500.000,00	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
36	267674 Hidroclorotiazida Dosagem: 25 M MATERIAL Comprimido	UNIDADE	500.000,00	R\$ 0,02	R\$ 10.000,00
37	267677 Ibuprofeno Dosagem: 300 M MATERIAL Comprimido	UNIDADE	150.000,00	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
38	267689 Metildopa Dosagem: 250 Mg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	112.500,00	R\$ 0,68	R\$ 76.500,00
39	267689 Metildopa Dosagem: 250 Mg MATERIAL Comprimido - Cota ME-EPP	UNIDADE	37.500,00	R\$ 0,68	R\$ 25.500,00
40	267691 Metformina Cloridrato Dosagem: 850 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	375.000,00	R\$ 0,19	R\$ 71.250,00
41	267691 Metformina Cloridrato Dosagem: 850 MG MATERIAL Comprimido - Cota ME-EPP	UNIDADE	125.000,00	R\$ 0,19	R\$ 23.750,00
42	267712 Omeprazol Concentração: 20 MG MATERIAL Cápsula	UNIDADE	500.000,00	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00

43	267717 Metronidazol Dosagem: 250 Mg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
44	267728 Nifedipino Dosagem: 10 M MATERIAL Comprimido	UNIDADE	500.000,00	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
45	267741 Prednisona Dosagem: 5 Mg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	40.000,00	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
46	267743 Prednisona Dosagem: 20 Mg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	40.000,00	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
47	267747 Sinvastatina Dosagem: 20 Mg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	500.000,00	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
48	267768 Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	50.000,00	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
49	267772 Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	500.000,00	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
50	267777 Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral MATERIAL Frasco 10 ML	UNIDADE	12.000,00	R\$ 1,33	R\$ 15.960,00
51	267778 Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	200.000,00	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
52	268069 Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 5 ML	UNIDADE	400,00	R\$ 2,40	R\$ 960,00
53	268075 Sulfato De Magnésio Concentração: 50% , Uso: Solução Injetável MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	200,00	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
54	268115 Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 1 ML	UNIDADE	1.000,00	R\$ 9,47	R\$ 9.470,00
55	268123 Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	100.000,00	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
56	268124 Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	100.000,00	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
57	268160 Omeprazol Concentração: 40 MG, Uso: Injetável MATERIAL Frasco-Ampola	UNIDADE	10.000,00	R\$ 7,01	R\$ 70.100,00
58	268162 Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentação: Creme Vaginal MATERIAL Bisnaga 80 G	UNIDADE	3.000,00	R\$ 7,78	R\$ 23.340,00
59	268222 Bicarbonato De Sódio Dosagem: 8,4% , Uso: Solução Injetável MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	600,00	R\$ 1,32	R\$ 792,00
60	268236 Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9% Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	2.400,00	R\$ 0,53	R\$ 1.272,00

61	268252 Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	37.500,00	R\$ 2,28	R\$ 85.500,00
62	268252 Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML - Cota ME-EPP	UNIDADE	12.500,00	R\$ 2,28	R\$ 28.500,00
63	268255 Epinefrina Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Injetável MATERIAL Ampola 1 ML	UNIDADE	1.200,00	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
64	268277 Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML, Indicação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 1 ML	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
65	268331 Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação MATERIAL Frasco 20 ML	UNIDADE	600,00	R\$ 1,37	R\$ 822,00
66	268396 Atracúrio Besilato Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 5 ML	UNIDADE	500,00	R\$ 14,06	R\$ 7.030,00
67	268442 Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG, Indicação: Injetável MATERIAL Frasco-Ampola	UNIDADE	500,00	R\$ 18,62	R\$ 9.310,00
68	268446 Dobutamina Cloridrato Dosagem: 12,5 MG/ML, Indicação: Injetável MATERIAL Ampola 20 ML	UNIDADE	200,00	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
69	268481 Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	500,00	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
70	268481 Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável MATERIAL Ampola 3 ML	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
71	268499 Metronidazol Dosagem: 400 Mg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
72	268504 Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	10.000,00	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
73	268510 Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 5 ML	UNIDADE	100,00	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00
74	268521 Rocurônio Brometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 5 ML	UNIDADE	300,00	R\$ 17,81	R\$ 5.343,00
75	268532 Tenoxicam Dosagem: 20 MG, Indicação: Injetável MATERIAL Frasco-Ampola	UNIDADE	8.600,00	R\$ 6,20	R\$ 53.320,00
76	268533 Tenoxicam Dosagem: 40 MG, Indicação: Injetável MATERIAL Frasco-Ampola	UNIDADE	6.450,00	R\$ 10,37	R\$ 66.886,50
77	268533 Tenoxicam Dosagem: 40 MG, Indicação: Injetável MATERIAL Frasco-Ampola - Cota ME-EPP	UNIDADE	2.150,00	R\$ 10,37	R\$ 22.295,50

78	268949 Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral MATERIAL Frasco 15 ML	UNIDADE	5.000,00	R\$ 6,71	R\$ 33.550,00
79	268959 Colagenase Concentração: 1,2ui/G , Uso: Pomada MATERIAL Bisnaga 30 G	UNIDADE	400,00	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00
80	268960 Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	200,00	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
81	269462 Alendronato De Sódio Dosagem: 70 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	4.000,00	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
82	269759 Gentamicina Dosagem: 80 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	10.000,00	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
83	269843 Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Injetável MATERIAL Frasco 20 ML	UNIDADE	4.000,00	R\$ 5,81	R\$ 23.240,00
84	269845 Lidocaína Cloridrato Dosagem: 10% , Apresentação: Spray MATERIAL Frasco 50 ML	UNIDADE	60,00	R\$ 86,99	R\$ 5.219,40
85	269846 Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia MATERIAL Bisnaga 30 G	UNIDADE	2.000,00	R\$ 7,66	R\$ 15.320,00
86	269850 Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:50.000 , Apresentação: Injetável MATERIAL Frasco 20 ML	UNIDADE	100,00	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
87	269876 Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% , Aplicação: Degermante MATERIAL Frasco 1000 ML	UNIDADE	240,00	R\$ 17,31	R\$ 4.154,40
88	269880 Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% , Aplicação: Solução Tópica MATERIAL Frasco 1000 ML	UNIDADE	240,00	R\$ 15,56	R\$ 3.734,40
89	269941 Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70% (70°Gl) , Apresentação: Líquido MATERIAL Litro	UNIDADE	2.400,00	R\$ 5,54	R\$ 13.296,00
90	269943 Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70% (70°Gl) , Apresentação: Gel MATERIAL Frasco 500 ML	UNIDADE	2.400,00	R\$ 6,02	R\$ 14.448,00
91	269943 Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70% (70°Gl) , Apresentação: Gel MATERIAL Galão 5 L	UNIDADE	200,00	R\$ 44,30	R\$ 8.860,00
92	269958 Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	25.000,00	R\$ 2,56	R\$ 64.000,00
93	270019 Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	400,00	R\$ 2,04	R\$ 816,00
94	270116 Etomidato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	100,00	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00
95	270119 Clonazepam Dosagem: 2 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	300.000,00	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
96	270120 Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas MATERIAL Frasco 20 ML	UNIDADE	3.000,00	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00

97	270126 Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 200mg + 50mg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	20.000,00	R\$ 2,66	R\$ 53.200,00
98	270130 Levodopa Composição: Associado À Carbidopa , Dosagem: 250mg + 25mg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	12.000,00	R\$ 0,77	R\$ 9.240,00
99	270140 Biperideno Dosagem: 2 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	60.000,00	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
100	270219 Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg , Apresentação: Injetável MATERIAL Frasco-Ampola	UNIDADE	13.500,00	R\$ 5,61	R\$ 75.735,00
101	270219 Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg , Apresentação: Injetável MATERIAL Frasco-Ampola - Cota ME-EPP	UNIDADE	4.500,00	R\$ 5,61	R\$ 25.245,00
102	270220 Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg , Apresentação: Injetável MATERIAL Frasco-Ampola	UNIDADE	12.000,00	R\$ 3,74	R\$ 44.880,00
103	270495 Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1% , Uso: Pomada MATERIAL Bisnaga 30 G	UNIDADE	600,00	R\$ 12,58	R\$ 7.548,00
104	270612 Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável MATERIAL Frasco-Ampola	UNIDADE	11.250,00	R\$ 7,84	R\$ 88.200,00
105	270612 Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável MATERIAL Frasco-Ampola - Cota ME-EPP	UNIDADE	3.750,00	R\$ 7,84	R\$ 29.400,00
106	270613 Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável MATERIAL Frasco-Ampola	UNIDADE	10.000,00	R\$ 7,35	R\$ 73.500,00
107	270621 Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 5 ML	UNIDADE	30.000,00	R\$ 2,88	R\$ 86.400,00
108	270621 Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 5 ML - Cota ME-EPP	UNIDADE	10.000,00	R\$ 2,88	R\$ 28.800,00
109	271003 Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg/ML , Uso: Solução Injetável MATERIAL Ampola 3 ML	UNIDADE	50.000,00	R\$ 1,53	R\$ 76.500,00
110	271089 Amoxicilina Concentração: 500mg MATERIAL Cápsula	UNIDADE	150.000,00	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00

111	271111 Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral MATERIAL Frasco 150 ML	UNIDADE	9.000,00	R\$ 7,43	R\$ 66.870,00
112	271111 Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral MATERIAL Frasco 150 ML - Cota ME-EPP	UNIDADE	3.000,00	R\$ 7,43	R\$ 22.290,00
113	271687 Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Uso: Injetável MATERIAL Ampola 5 ML	UNIDADE	30.000,00	R\$ 2,23	R\$ 66.900,00
114	271710 Amiodarona Dosagem: 50mg/ML , Indicação: Injetável MATERIAL Ampola 3 ML	UNIDADE	600,00	R\$ 3,31	R\$ 1.986,00
115	271950 Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	2.000,00	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
116	272045 Clopidogrel Dosagem: 75 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,35	R\$ 700,00
117	272089 Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme MATERIAL Pote 400 G	UNIDADE	600,00	R\$ 36,22	R\$ 21.732,00
118	272091 Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp , Uso: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	26.250,00	R\$ 2,40	R\$ 63.000,00
119	272091 Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp , Uso: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML - Cota ME-EPP	UNIDADE	8.750,00	R\$ 2,40	R\$ 21.000,00
120	272198 Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/ML , Apresentação: Injetável MATERIAL Ampola 1 ML	UNIDADE	500,00	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
121	272326 Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML, Apresentação: MATERIAL Ampola 1 ML Solução Injetável	UNIDADE	100,00	R\$ 6,41	R\$ 641,00
122	272329 Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	400,00	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
123	272336 Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose , Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	6.000,00	R\$ 14,00	R\$ 84.000,00
124	272336 Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose , Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável MATERIAL Ampola 10 ML - Cota ME-EPP	UNIDADE	2.000,00	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00

125	272796 Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML , Indicação: Injetável MATERIAL Ampola 0.25 ML	UNIDADE	200,00	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
126	272796 Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML , Indicação: Injetável MATERIAL Frasco 5 ML	UNIDADE	500,00	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
127	273009 Fluoxetina Dosagem: 20 MG MATERIAL Cápsula	UNIDADE	400.000,00	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00
128	273135 Propatilnitrato Dosagem: 10 MG MATERIAL Comprimido	UNIDADE	500,00	R\$ 0,55	R\$ 275,00
129	273178 Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tamanho: Nº 15 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente MATERIAL Caixa 100 UN	CAIXA	150,00	R\$ 22,55	R\$ 3.382,50
130	273395 Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual MATERIAL Comprimido	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,35	R\$ 700,00
131	273466 Loratadina Concentração: 10mg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	48.000,00	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
132	273467 Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope MATERIAL Frasco 100 ML	UNIDADE	600,00	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
133	273719 Nitroprusseto De Sódio Dosagem: 50 MG, Tipo Medicamento: Injetável MATERIAL Frasco- Ampola	UNIDADE	100,00	R\$ 23,61	R\$ 2.361,00
134	276283 Deslanósido Dosagem: 0,2 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	200,00	R\$ 2,07	R\$ 414,00
135	276340 Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 8 , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Aplicação: Antiderrapante , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica , Esterilidade: Estéril MATERIAL Par	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
136	276341 Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 7,50 , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Aplicação: Antiderrapante , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica , Esterilidade: Estéril MATERIAL Par	UNIDADE	6.000,00	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
137	276342 Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 7 , MATERIAL Par Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Aplicação: Antiderrapante , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica , Esterilidade: Estéril	UNIDADE	6.000,00	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
138	277934 Atropina Sulfato Dosagem: 0,50 MG/ML, Uso: Solução Injetável MATERIAL Ampola 1 ML	UNIDADE	700,00	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00

139	278281 Adenosina Dosagem: 3 MG/ML, Indicação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	500,00	R\$ 18,66	R\$ 9.330,00
140	279887 Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Cor: Âmbar, Capacidade: 250 ML MATERIAL Unidade	UNIDADE	500,00	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
141	280476 Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Cor: Transparente, Capacidade: 250 ML, Graduação: Graduado Em MI MATERIAL Unidade	UNIDADE	500,00	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
142	281657 Ácidos Graxos Essenciais Composição: Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, Componentes: Linoléico, Lecitina De Soja, Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E", Tipo: Loção Oleosa MATERIAL Frasco 200 ML	UNIDADE	3.000,00	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
143	282205 Cateter Oxigenoterapia Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico, Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Tamanho: Infantil, Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção, 2,10m, Tipo Adaptador: Conector Universal MATERIAL Unidade	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
144	292194 Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato, Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável MATERIAL Ampola 1 ML	UNIDADE	500,00	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
145	292196 Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável MATERIAL Ampola 1 ML	UNIDADE	600,00	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
146	292308 Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato, Tipo Proteção: Lateral, Material Proteção: Policarbonato, Tipo Lente: Policarbonato, Cor Lente: Incolor, Cor Lente Externa: Incolor, Aplicação: Proteção Geral, Características Adicionais: Resistente A Impactos, Com Camadas Absorvedora De, Tipo Fixação: Com Alças Dobráveis, Tamanho: Padrão, Cor Armação: Preta MATERIAL Unidade	UNIDADE	500,00	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
147	292344 Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii MATERIAL Comprimido	UNIDADE	300.000,00	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
148	292382 Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	12.000,00	R\$ 2,68	R\$ 32.160,00
149	292399 Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável MATERIAL Ampola 1 ML	UNIDADE	500,00	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
150	292402 Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	2.000,00	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00

151	292427 Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2.5 ML	UNIDADE	30.000,00	R\$ 1,98	R\$ 59.400,00
152	294643 Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral MATERIAL Frasco 30 ML	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
153	294887 Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral MATERIAL Frasco 200 DOSE(S)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 12,49	R\$ 12.490,00
154	298454 Dexclorfeniramina Maleato Concentração: 0,4 MG/ML, Apresentação Farmacêutica: Xarope MATERIAL Frasco 120 ML	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
155	299240 Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tamanho: Nº 24 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente MATERIAL Caixa 100 UN	CAIXA	200,00	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
156	299875 Oxímetro Digital Tipo: Portátil , Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER, Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L , Faixa Temperatura: -5 A 45 °C, Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual , Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. MATERIAL Unidade	UNIDADE	50,00	R\$ 266,66	R\$ 13.333,00
157	300722 Fenobarbital Sódico Dosagem: 200 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável MATERIAL Ampola 1 ML	UNIDADE	800,00	R\$ 2,67	R\$ 2.136,00
158	300723 Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas MATERIAL Frasco 20 ML	UNIDADE	2.000,00	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
159	300733 Dexametasona Concentração: 2 Mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável MATERIAL Ampola 1 ML	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
160	303292 Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado MATERIAL Frasco/Bolsa 250 ML	UNIDADE	1.000,00	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
161	303292 Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução	UNIDADE	1.200,00	R\$ 7,45	R\$ 8.940,00

	Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado MATERIAL Frasco/Bolsa 500 ML				
162	304284 Otoscópio Tipo: Iluminação Halógena,Metal Cromado , Modelo: Policarbonato Alto Impacto , Alimentação: 2 Pilhas Médias , Características Adicionais: Janela Acrílico Anti-Risco,Giratória , Tipo Fecho: Fecho Hermético , Zoom Óptico: Aumento Em Até 3 Vezes , Componentes: 6 Espéculos Lisos,Autoclaváveis , Dimensões: 2,2;2,8;3,5;4,5;5,5 E 10 MM, Tipo Conector: Conector Metálico Tp Baioneta , Tipo Cabo: Cabo C/Regulador Contínuo De Luminosidade, 2,5v , Tipo Proteção: Proteção Contra Curto-Circuito MATERIAL Unidade	UNIDADE	38,00	R\$ 2.133,33	R\$ 81.066,54
163	304284 Otoscópio Tipo: Iluminação Halógena,Metal Cromado , Modelo: Policarbonato Alto Impacto , Alimentação: 2 Pilhas Médias , Características Adicionais: Janela Acrílico Anti-Risco,Giratória , Tipo Fecho: Fecho Hermético , Zoom Óptico: Aumento Em Até 3 Vezes , Componentes: 6 Espéculos Lisos,Autoclaváveis , Dimensões: 2,2;2,8;3,5;4,5;5,5 E 10 MM, Tipo Conector: Conector Metálico Tp Baioneta , Tipo Cabo: Cabo C/Regulador Contínuo De Luminosidade, 2,5v , Tipo Proteção: Proteção Contra Curto-Circuito MATERIAL Unidade - Cota ME-EPP	UNIDADE	12,00	R\$ 2.133,33	R\$ 25.599,96
164	304871 Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 10mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável MATERIAL Ampola 1 ML	UNIDADE	4.000,00	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
165	308882 Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg MATERIAL Comprimido	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
166	308884 Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral MATERIAL Frasco 50 ML	UNIDADE	600,00	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
167	310176 Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 6,50 , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Aplicação: Antiderrapante , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica , Esterilidade: Estéril MATERIAL Par	UNIDADE	6.000,00	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
168	310177 Luva Cirúrgica Material: Látex Natural , Tamanho: 8,50 , Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm , Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Formato: Anatômico , Aplicação: Antiderrapante , Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica , Esterilidade: Estéril MATERIAL Par	UNIDADE	1.800,00	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00

169	313571 Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tamanho: Nº 11 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente MATERIAL Caixa 100 UN	CAIXA	150,00	R\$ 45,50	R\$ 6.825,00
170	313631 Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tamanho: Nº 23 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente MATERIAL Caixa 100 UN	CAIXA	200,00	R\$ 23,59	R\$ 4.718,00
171	327566 Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável MATERIAL Ampola 5 ML	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
172	328078 Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carbohidrase MATERIAL 5 Litro	UNIDADE	4,00	R\$ 80,10	R\$ 320,40
173	331555 Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral MATERIAL Frasco 100 ML	UNIDADE	3.000,00	R\$ 11,15	R\$ 33.450,00
174	332468 Sulfato Ferroso Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope MATERIAL Frasco 100 ML	UNIDADE	8.000,00	R\$ 2,91	R\$ 23.280,00
175	332814 Preservativo Masculino Material: Látex , Comprimento Mínimo: 16 CM, Largura: 4,40 CM, Espessura Mínima: 0,045 MM, Características Adicionais: Sem Lubrificante , Aplicação: Exames De Ultrassonografia MATERIAL Unidade	UNIDADE	43.200,00	R\$ 0,70	R\$ 30.240,00
176	332917 Vasopressina Concentração: 20 UI/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável MATERIAL Ampola 1 ML	UNIDADE	50,00	R\$ 49,85	R\$ 2.492,50
177	340167 Cimetidina Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	30.000,00	R\$ 1,57	R\$ 47.100,00
178	340783 Hidróxido De Alumínio Concentração: 61,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral MATERIAL Frasco 100 ML	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
179	345259 Metoprolol Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável MATERIAL Ampola 5 ML	UNIDADE	100,00	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00
180	348807 Abaixador Língua Material: Madeira , Tipo: Descartável , Comprimento: 14 CM, Formato: Tipo Espátula , Largura: 1,50 CM, Espessura: 2 M MATERIAL Pacote 100 U	PACOTE	1.000,00	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
181	352192 Ringer Composição: Simples , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado MATERIAL Frasco/Bolsa 250 ML	UNIDADE	2.000,00	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00

182	352192 Ringer Composição: Simples , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado MATERIAL Frasco/Bolsa 500 ML	UNIDADE	2.000,00	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00
183	352317 Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica , Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado MATERIAL Ampola 10 ML	UNIDADE	48.000,00	R\$ 0,61	R\$ 29.280,00
184	352317 Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica , Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado MATERIAL Frasco 500 ML	UNIDADE	200,00	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
185	357880 Glicose Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc MATERIAL Frasco/Bolsa 250 ML	UNIDADE	3.000,00	R\$ 5,34	R\$ 16.020,00
186	357880 Glicose Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc MATERIAL Frasco/Bolsa 500 ML	UNIDADE	3.000,00	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
187	362990 Formaldeído (Formol) Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido , Fórmula Química: H2co , Peso Molecular: 30,03 G/MOL, Grau De Pureza: Concentração Entre 37 E 40% , Número De Referência Química: Cas 50-00-0 MATERIAL 1 Litro	UNIDADE	10,00	R\$ 59,66	R\$ 596,60
188	363482 Coletor Material Pêrfuro-Cortante Material: Papelão , Capacidade Total: 13 L, Acessórios: Alças Rígidas E Tampa , Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade , Tipo Uso: Descartável MATERIAL Unidade	UNIDADE	4.000,00	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00
189	363597 Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Loção MATERIAL Frasco 60 ML	UNIDADE	100,00	R\$ 5,66	R\$ 566,00
190	366913 Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio , Concentração: 5% + 0,9% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado MATERIAL Frasco/Bolsa 1000 ML	UNIDADE	360,00	R\$ 12,27	R\$ 4.417,20
191	366913 Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio , Concentração: 5% + 0,9% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado MATERIAL Frasco/Bolsa 250 ML	UNIDADE	2.880,00	R\$ 5,18	R\$ 14.918,40
192	366913 Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio , Concentração: 5% + 0,9% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado MATERIAL Frasco/Bolsa 500 ML	UNIDADE	3.000,00	R\$ 6,26	R\$ 18.780,00
193	372335 Metronidazol Concentração: 100 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel Vaginal , Característica Adicional: Com Aplicador MATERIAL Bisnaga 50 G	UNIDADE	3.000,00	R\$ 12,49	R\$ 37.470,00
194	376767 Ivermectina Concentração: 6 M MATERIAL Comprimido	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00

195	392264 Carbamazepina Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope MATERIAL Frasco 100 ML	UNIDADE	2.000,00	R\$ 9,01	R\$ 18.020,00
196	395230 Cateter Oxigenoterapia Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico , Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Tamanho: Adulto , Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção,2,10m , Tipo Adaptador: Conector Universal MATERIAL Unidade	UNIDADE	4.000,00	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
197	395538 Recipiente Nutrição Enteral Material: Plástico Transparente , Capacidade: 300 ML, Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector , Graduação: Graduado , Esterilidade: Não Estéril, Atóxico , Tipo Uso: Descartável , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	UNIDADE	150,00	R\$ 2,32	R\$ 348,00
198	396708 Compressa Gaze Material: Rayon , Largura: 7,50 CM, Comprimento: 7,50 CM, Características Adicionais: Embebida Em Óleo Dermoprotetor MATERIAL Pacote 10 UN	UNIDADE	500,00	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
199	396853 Tetracaína Cloridrato Composição: Associada À Fenilefrina , Concentração: 1% + 0,1% , Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica MATERIAL Frasco 10 ML	UNIDADE	40,00	R\$ 94,66	R\$ 3.786,40
200	398704 Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Alcoólica MATERIAL Frasco 1 L	UNIDADE	240,00	R\$ 29,66	R\$ 7.118,40
201	398705 Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Degermante MATERIAL Frasco 1 L	UNIDADE	240,00	R\$ 26,99	R\$ 6.477,60
202	398706 Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa MATERIAL Frasco 1 L	UNIDADE	400,00	R\$ 28,34	R\$ 11.336,00
203	419399 Coletor De Urina Material*: Plástico , Tipo*: Sistema Aberto , Capacidade*: Cerca De 2000 ML, Graduação: Graduação De 100 Em 100 ML, Esterilidade*: Não Estéril, Descartável	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,33	R\$ 660,00
204	428620 Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno , Modelo: Com Elástico Em Toda Volta , Cor*: Sem Cor , Gramatura*: Cerca De 30 G/M2, Tamanho*: Único , Tipo Uso*: Descartável , Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex MATERIAL Embalagem 100 UN	PACOTE	500,00	R\$ 11,66	R\$ 5.830,00
205	432133 Coletor De Urina Material*: Pvc , Tipo*: Sistema Fechado , Modelo: Diurese Horária 500ml , Capacidade*: Cerca De 2000 ML, Graduação: Graduada , Válvula: Válvula Anti-Refluxo , Pinça: Clamp Corta Fluxo , Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico , Características Adicionais*: Câmara Pasteur Flexível , Conector: Conector Universal , Componentes: Alça De Sustentação , Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante , Esterilidade*: Estéril,	PACOTE	500,00	R\$ 49,66	R\$ 24.830,00

	Descartável , Embalagem*: Embalagem Individual MATERIAL Pacote 10 UN				
206	432468 Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide , Tipo*: De Braço , Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Tamanho: Adulto MATERIAL Unidade	UNIDADE	70,00	R\$ 66,45	R\$ 4.651,50
207	432472 Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide , Tipo*: De Braço , Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Tamanho: Infantil MATERIAL Unidade	UNIDADE	20,00	R\$ 69,01	R\$ 1.380,20
208	435624 Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide , Tipo*: De Braço , Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Tamanho: Adulto Obeso MATERIAL Unidade	UNIDADE	20,00	R\$ 121,33	R\$ 2.426,60
209	435801 Termômetro Clínico Ajuste: Digital , Escala: Até 45 °C, Tipo*: Uso Axilar E Oral , Componentes: C/ Alarmes , Memória: Memória Última Medição , Embalagem: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	UNIDADE	200,00	R\$ 10,16	R\$ 2.032,00
210	436309 Frasco Coletor Tipo: Universal , Material: Plástico Transparente , Capacidade: Cerca De 50 ML, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável , Esterilidade: Estéril , Tipo Uso: Descartável , Embalagem: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	UNIDADE	100,00	R\$ 1,60	R\$ 160,00
211	436858 Sapatilha Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno , Modelo: C/ Elástico , Cor*: C/ Cor , Gramatura*: Cerca De 40 G/M2, Tamanho*: Único , Tipo Uso*: Descartável MATERIAL Embalagem 100 UN	PACOTE	150,00	R\$ 18,30	R\$ 2.745,00
212	437868 Fita Hospitalar Tipo: Microporosa , Material: Dorso Em Não Tecido , Componentes: Adesivo Acrílico , Dimensões: Cerca De 100 MM, Características Adicionais: Hipoalergênico , Cor: Com Cor MATERIAL Unidade	UNIDADE	5.000,00	R\$ 6,65	R\$ 33.250,00
213	438928 Estetoscópio Tipo: Biauricular , Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone , Haste: Haste Aço Inox , Tubo: Tubo "Y" Pvc , Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox MATERIAL Unidade	UNIDADE	30,00	R\$ 38,04	R\$ 1.141,20
214	439629 Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 60 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
215	439654 Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 1 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada , Tipo Agulha: C/ Agulha 26 G X 1/2" , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	UNIDADE	150.000,00	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00

216	439669 Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 3 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , MATERIAL Unidade Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual	UNIDADE	187.500,00	R\$ 1,15	R\$ 215.625,00
217	439669 Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 3 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , MATERIAL Unidade Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual - Cota ME-EPP	UNIDADE	62.500,00	R\$ 1,15	R\$ 71.875,00
218	439688 Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 5 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	UNIDADE	96.000,00	R\$ 0,18	R\$ 17.280,00
219	439702 Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	UNIDADE	96.000,00	R\$ 0,28	R\$ 26.880,00
220	439710 Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 20 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	UNIDADE	96.000,00	R\$ 0,35	R\$ 33.600,00
221	439799 Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 18 G X 1 1/2" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual MATERIAL Caixa 100 UN	CAIXA	1.600,00	R\$ 15,13	R\$ 24.208,00
222	439804 Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 21 G X 1" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual MATERIAL Caixa 100 UN	CAIXA	1.000,00	R\$ 15,79	R\$ 15.790,00
223	439807 Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 22 G X 1" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual MATERIAL Caixa 100 UN	CAIXA	5.000,00	R\$ 15,63	R\$ 78.150,00

224	439809 Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 23 G X 1" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual MATERIAL Caixa 100 UN	CAIXA	1.600,00	R\$ 15,63	R\$ 25.008,00
225	439811 Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 24 G X 3/4" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual MATERIAL Caixa 100 UN	CAIXA	1.600,00	R\$ 15,13	R\$ 24.208,00
226	439812 Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 26 G X 1/2" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual MATERIAL Caixa 100 UN	CAIXA	1.600,00	R\$ 15,13	R\$ 24.208,00
227	440938 Termohigrômetro Tipo: Digital , Faixa Temperatura: -50 A 70 °C, Faixa Medição Humidade Relativa: 20 A 90 PER, Resolução: 1% °C, Aplicação: Monitoramento Temperatura E Humidade , Características Adicionais: Com Cabo Extensor E Parte Adesiva Para Fixação MATERIAL Unidade	UNIDADE	20,00	R\$ 78,66	R\$ 1.573,20
228	442386 Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Rolo , Componentes Adicionais: Termosselante , Tamanho: Cerca De 30 CM, Componentes: C/ Indicador Químico , Tipo Uso: Uso Único MATERIAL Rolo 100 M	UNIDADE	540,00	R\$ 145,21	R\$ 78.413,40
229	442386 Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Rolo , Componentes Adicionais: Termosselante , Tamanho: Cerca De 30 CM, Componentes: C/ Indicador Químico , Tipo Uso: Uso Único MATERIAL Rolo 100 M - Cota ME-EPP	UNIDADE	180,00	R\$ 145,21	R\$ 26.137,80
230	442530 Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Crepado , Composição: 1ª Geração , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Folha , Tamanho: Cerca De 120 X 120 CM, Tipo Uso: Uso Único MATERIAL Unidade	CAIXA	100,00	R\$ 393,33	R\$ 39.333,00
231	442584 Norepinefrina Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável MATERIAL Ampola 4 ML	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
232	442701 Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável MATERIAL Frasco-Ampola	UNIDADE	10.000,00	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00

233	444051 Clorexidina Digluconato Concentração: 2% , Forma Farmacêutica: Solução Alcoólica MATERIAL Frasco 1000 ML	UNIDADE	240,00	R\$ 17,26	R\$ 4.142,40
234	444609 Atadura Tipo 1: Gessada , Material 1: 100% Algodão , Dimensões: 10 CM, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida	UNIDADE	500,00	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
235	444613 Atadura Tipo 1: Gessada , Material 1: 100% Algodão , Dimensões: 15 CM, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida	UNIDADE	500,00	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
236	444614 Atadura Tipo 1: Gessada , Material 1: 100% Algodão , Dimensões: 20 CM, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida	UNIDADE	500,00	R\$ 8,33	R\$ 4.165,00
237	446105 Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral MATERIAL Envelope	UNIDADE	56.250,00	R\$ 1,60	R\$ 90.000,00
238	446105 Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral MATERIAL Envelope - Cota ME-EPP	UNIDADE	18.750,00	R\$ 1,60	R\$ 30.000,00
239	446251 Carvão Ativado Forma Farmacêutica: Em Pó MATERIAL Grama	UNIDADE	48,00	R\$ 18,30	R\$ 878,40
240	446603 Fita Hospitalar Tipo: Esparadrapo, Impermeável , Material: Algodão , Componentes: Adesivo À Base De Zinco , Dimensões: Cerca De 10 CM, Características Adicionais: Hipoalergênico , Cor: Com Cor MATERIAL Unidade	UNIDADE	5.000,00	R\$ 8,79	R\$ 43.950,00
241	448246 Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico , Apresentação: Em Mantas , Material: Em Fibra De Algodão Crú , Tamanho: 10 CM, Características	PACOTE	20,00	R\$ 20,33	R\$ 406,60

	Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual				
242	448248 Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico , Apresentação: Em Mantas , Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tamanho: 20 CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	PACOTE	20,00	R\$ 31,13	R\$ 622,60
243	448249 Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico , Apresentação: Em Mantas , Material: Em Fibra De Algodão Crú , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	PACOTE	20,00	R\$ 25,66	R\$ 513,20
244	448804 Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário MATERIAL Blister	CAIXA	1.000,00	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
245	448982 Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Seringa Preenchida MATERIAL Seringa 0.2 ML	UNIDADE	100,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
246	448982 Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Seringa Preenchida MATERIAL Seringa 0.4 ML	UNIDADE	300,00	R\$ 48,89	R\$ 14.667,00
247	448982 Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Seringa Preenchida MATERIAL Seringa 0.6 ML	UNIDADE	100,00	R\$ 85,66	R\$ 8.566,00
248	448982 Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Seringa Preenchida MATERIAL Seringa 0.8 ML	UNIDADE	100,00	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
249	450963 Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero , Tamanho*: Tamanho Nº 1 MATERIAL Unidade	UNIDADE	10,00	R\$ 2,43	R\$ 24,30
250	450964 Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero , Tamanho*: Tamanho Nº 2 MATERIAL Unidade	UNIDADE	10,00	R\$ 2,31	R\$ 23,10
251	450965 Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero , Tamanho*: Tamanho Nº 3 MATERIAL Unidade	UNIDADE	10,00	R\$ 2,20	R\$ 22,00
252	450966 Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero , Tamanho*: Tamanho Nº 4 MATERIAL Unidade	UNIDADE	10,00	R\$ 2,40	R\$ 24,00
253	450967 Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero , Tamanho*: Tamanho Nº 5 MATERIAL Unidade	UNIDADE	10,00	R\$ 2,44	R\$ 24,40
254	452796 Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado ,	UNIDADE	54.000,00	R\$ 4,13	R\$ 223.020,00

	Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc MATERIAL Frasco 100 ML				
255	452796 Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc MATERIAL Frasco 100 ML - Cota ME-EPP	UNIDADE	18.000,00	R\$ 4,13	R\$ 74.340,00
256	452796 Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc MATERIAL Frasco 1000 ML	UNIDADE	8.100,00	R\$ 13,03	R\$ 105.543,00
257	452796 Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc MATERIAL Frasco 1000 ML - Cota ME-EPP	UNIDADE	2.700,00	R\$ 13,03	R\$ 35.181,00
258	452796 Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc MATERIAL Frasco 250 ML	UNIDADE	18.000,00	R\$ 4,88	R\$ 87.840,00
259	452796 Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc MATERIAL Frasco 250 ML - Cota ME-EPP	UNIDADE	6.000,00	R\$ 4,88	R\$ 29.280,00
260	452796 Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc MATERIAL Frasco 500 ML	UNIDADE	21.600,00	R\$ 7,81	R\$ 168.696,00
261	452796 Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc MATERIAL Frasco 500 ML - Cota ME-EPP	UNIDADE	7.200,00	R\$ 7,81	R\$ 56.232,00
262	455921 Órtese Para Coluna Vertebral Modelo: Colar Cervical , Material: Polietileno De Alta Densidade , Revestimento: Atoalhado , Estrutura: Apoio Mentoniano , Opcionais: Furos De Ventilação , Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro , Tamanho: Grande MATERIAL Unidade	UNIDADE	10,00	R\$ 13,50	R\$ 135,00
263	455922 Órtese Para Coluna Vertebral Modelo: Colar Cervical , Material: Polietileno De Alta Densidade , Revestimento: Atoalhado , Estrutura: Apoio Mentoniano , Opcionais: Furos De Ventilação , Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro , Tamanho: Médio MATERIAL Unidade	UNIDADE	10,00	R\$ 13,80	R\$ 138,00
264	455923 Órtese Para Coluna Vertebral Modelo: Colar Cervical , Material: Polietileno De Alta	UNIDADE	10,00	R\$ 14,78	R\$ 147,80

	Densidade , Revestimento: Atoalhado , Estrutura: Apoio Mentoniano , Opcionais: Furos De Ventilação , Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro , Tamanho: Pequeno MATERIAL Unidade				
265	456905 Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Crepado , Composição: 1ª Geração , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Folha , Tamanho: Cerca De 60 X 60 CM, Tipo Uso: Uso Único MATERIAL Unidade	CAIXA	100,00	R\$ 440,00	R\$ 44.000,00
266	459822 Albendazol Concentração: 400 MG, Forma Farmaceutica: MATERIAL Comprimido Comprimido Mastigável	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
267	460699 Cefalotina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável MATERIAL Frasco-Ampola	UNIDADE	2.400,00	R\$ 3,98	R\$ 9.552,00
268	462298 Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado , Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2, Apresentação: Rolo , Componentes Adicionais: Termosselante , Tamanho: Cerca De 15 CM, Componentes: C/ Indicador Químico , Tipo Uso: Uso Único MATERIAL Rolo 100 MT	UNIDADE	720,00	R\$ 97,63	R\$ 70.293,60
269	466646 Extensor Infusão Vascular Vias: 2 Vias , Material: Polímero , Comprimento: Cerca 20 CM, Calibre: Cerca 10 FRENCH, Tipo Conexão: Luer Lock / Slip / Valvulado , Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI, Componente Adicional: C/ Clamp , Tipo Uso: Estéril, Uso Único MATERIAL Unidade	UNIDADE	200,00	R\$ 20,63	R\$ 4.126,00
270	475840 Gel Para Exame Médico Composição: A Base De Água , Aplicação: Condutor , Características Adicionais: Ph Neutro , Esterilidade: Estéril MATERIAL Frasco 1000 ML	UNIDADE	1.000,00	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
271	479747 Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal , Modelo: Collin , Tamanho: Grande , Travamento: C/ Trava Tipo Rosca , Material: Polímero , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	UNIDADE	2.800,00	R\$ 1,60	R\$ 4.480,00
272	479748 Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal , Modelo: Collin , Tamanho: Médio , Travamento: C/ Trava Tipo Rosca , Material: Polímero , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	UNIDADE	15.000,00	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00
273	479749 Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal , Modelo: Collin , Tamanho: Pequeno , Travamento: C/ Trava Tipo Rosca , Material: Polímero , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	UNIDADE	15.000,00	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00

274	481790 Lençol Descartável Uso Hospitalar Matéria Prima: 100% Fibra Celulose Natural , Dimensões: Cerca De 50 Cm X 50 M , Apresentação 1: Em Rolo MATERIAL Unidade	UNIDADE	5.000,00	R\$ 7,02	R\$ 35.100,00
275	481803 Lençol Descartável Uso Hospitalar Matéria Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido Tnt , Gramatura 1: Cerca De 50 G/M2, Dimensões: Cerca De 100 X 200 Cm , Apresentação 1: C/ Elástico MATERIAL Unidade	UNIDADE	5.000,00	R\$ 14,26	R\$ 71.300,00
276	485312 Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno , Filtro: Elemento Filtrante Interno , Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% , Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas , Modelo: Ajustável, Clipe Nasal , Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável MATERIAL Unidade	CAIXA	4.000,00	R\$ 5,06	R\$ 20.240,00
277	486937 Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples , Modelo Fio: Multifilamentar , Diâmetro Fio: 5-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	CAIXA	100,00	R\$ 83,67	R\$ 8.367,00
278	486946 Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples , Modelo Fio: Multifilamentar , Diâmetro Fio: 4-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	CAIXA	100,00	R\$ 83,67	R\$ 8.367,00
279	486950 Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples , Modelo Fio: Multifilamentar , Diâmetro Fio: 3-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	CAIXA	100,00	R\$ 83,67	R\$ 8.367,00
280	486963 Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples , Modelo Fio: Multifilamentar , Diâmetro Fio: 2-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	CAIXA	100,00	R\$ 83,67	R\$ 8.367,00
281	487408 Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 6-0 , Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 MATERIAL Unidade Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento	CAIXA	120,00	R\$ 60,32	R\$ 7.238,40

	Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual				
282	487418 Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 5-0 , Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	CAIXA	120,00	R\$ 60,34	R\$ 7.240,80
283	487429 Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 4-0 , Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	CAIXA	200,00	R\$ 60,32	R\$ 12.064,00
284	487445 Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 3-0 , Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	CAIXA	200,00	R\$ 60,34	R\$ 12.068,00
285	487452 Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 2-0 , Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	CAIXA	120,00	R\$ 60,34	R\$ 7.240,80
286	600067 Termômetro Tipo: Termovisor Infravermelho Portátil , Faixa Medição Temperatura: -20 A 400 °C, Aplicação: Temperatura De Superfícies Entre 10 A 60 °c , Material: Plástico , Características Adicionais: Parâmetros: Emissividade, Temperatura Refletida , Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho Aa MATERIAL Unidade	UNIDADE	50,00	R\$ 86,92	R\$ 4.346,00
287	600706 Prometazina Cloridrato Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável MATERIAL Ampola 2 ML	UNIDADE	10.000,00	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
288	602763 Escetamina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável MATERIAL Frasco 10 ML	UNIDADE	50,00	R\$ 134,90	R\$ 6.745,00

289	613767 Manta Térmica P/ Paciente Tipo De Aquecimento: Isolante Térmico , Material: Película De Polímero Aluminizado , Tamanho: Adulto , Aplicação: P/ Corpo Inteiro , Esterilidade: Uso Único , Apresentação: Embalagem Individual MATERIAL Unidade	UNIDADE	200,00	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
290	Agulha caneta de insulina 4mm - cx c/ 100 unid	CAIXA	3.750,00	R\$ 56,06	R\$ 210.225,00
291	Agulha caneta de insulina 4mm - cx c/ 100 unid - Cota ME-EPP	CAIXA	1.250,00	R\$ 56,06	R\$ 70.075,00
292	Algodão 500 gr.	UNIDADE	1.600,00	R\$ 15,60	R\$ 24.960,00
293	Atadura de crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , com peso mínimo de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100 % algodão cru, fios de alta torção. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14056. Pct com 6 unidades.	PACOTE	4.500,00	R\$ 15,33	R\$ 68.985,00
294	Atadura de crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , com peso mínimo de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100 % algodão cru, fios de alta torção. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14056. Pct com 6 unidades. - Cota ME-EPP	PACOTE	1.500,00	R\$ 15,33	R\$ 22.995,00
295	Atadura de crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , com peso mínimo de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100 % algodão cru, fios de alta torção. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14056. Pct com 6 unidades.	PACOTE	4.500,00	R\$ 28,40	R\$ 127.800,00
296	Atadura de crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , com peso mínimo de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100 % algodão cru, fios de alta torção. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14056. Pct com 6 unidades. - Cota ME-EPP	PACOTE	1.500,00	R\$ 28,40	R\$ 42.600,00
297	BOLSA DE COLOSTOMIA COM KARAYA	UNIDADE	200,00	R\$ 12,58	R\$ 2.516,00
298	Capote procedimento hospitalar descartável TNT (GRAMATURA 50) manga longa – Pct/ 10 und (TAMANHO GRANDE)	PACOTE	500,00	R\$ 78,93	R\$ 39.465,00

299	Cateter de acesso venoso central p/ sub clavia Mono-lúmen cvc adulto 6fr x20cm	UNIDADE	20,00	R\$ 200,33	R\$ 4.006,60
300	Cateter de acesso venoso central p/ sub clavia Duplo-lúmen cvc adulto 5fr x20cm	UNIDADE	20,00	R\$ 200,33	R\$ 4.006,60
301	Cateter de acesso venoso central p/ sub clavia Duplo-lúmen cvc adulto 6fr x 20cm	UNIDADE	20,00	R\$ 200,33	R\$ 4.006,60
302	Cateter de acesso venoso central p/ sub clavia Duplo-lúmen cvc adulto 7fr x 20cm	UNIDADE	100,00	R\$ 199,66	R\$ 19.966,00
303	Cateter de acesso venoso central p/ sub clavia Mono-lúmen cvc pediátrico 3fr x20cm	UNIDADE	20,00	R\$ 199,66	R\$ 3.993,20
304	Cateter de acesso venoso central p/ sub clavia Mono-lúmen cvc adulto 4fr x 20cm	UNIDADE	20,00	R\$ 199,66	R\$ 3.993,20
305	Cateter de acesso venoso central p/ sub clavia Mono-lúmen cvc adulto 5fr x 20cm	UNIDADE	20,00	R\$ 200,33	R\$ 4.006,60
306	Cateter de acesso venoso central p/ sub clavia Duplo-lúmen cvc adulto 4fr x20cm	UNIDADE	20,00	R\$ 200,33	R\$ 4.006,60
307	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14 CX/100	CAIXA	30,00	R\$ 69,54	R\$ 2.086,20
308	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16 CX/100	CAIXA	30,00	R\$ 70,28	R\$ 2.108,40
309	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18 CX/100	CAIXA	30,00	R\$ 226,83	R\$ 6.804,90
310	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100	CAIXA	200,00	R\$ 226,83	R\$ 45.366,00
311	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100	CAIXA	300,00	R\$ 70,82	R\$ 21.246,00
312	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100	CAIXA	300,00	R\$ 226,83	R\$ 68.049,00
313	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100,00	R\$ 0,50	R\$ 50,00
314	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % (KCL) - 10ML CX C/ 200	CAIXA	2,00	R\$ 147,33	R\$ 294,66

315	COLETE CERVICAL EM POLIETILENO, E.V.A, VELCRO E BOTÕES DE NYLON- INFANTIL 43 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UNIDADE	10,00	R\$ 114,93	R\$ 1.149,30
316	COMPRESSAS CIRÚRGICAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL TIPO I MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM FIO RADIOPACO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA NBR 14.767 E TER O PESO MÍNIMO DE 35G POR UNIDADE.	PACOTE	750,00	R\$ 226,33	R\$ 169.747,50
317	COMPRESSAS CIRÚRGICAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL TIPO I MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM FIO RADIOPACO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA NBR 14.767 E TER O PESO MÍNIMO DE 35G POR UNIDADE. - Cota ME-EPP	PACOTE	250,00	R\$ 226,33	R\$ 56.582,50
318	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS POR PACOTE.	PACOTE	7.500,00	R\$ 67,68	R\$ 507.600,00
319	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS POR PACOTE. - Cota ME-EPP	PACOTE	2.500,00	R\$ 67,68	R\$ 169.200,00
320	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10CM CX C/5 UNID	CAIXA	50,00	R\$ 186,66	R\$ 9.333,00

321	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10CM CX C/ 5 UNID	CAIXA	50,00	R\$ 373,33	R\$ 18.666,50
322	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - TUBO 85G	UNIDADE	672,00	R\$ 13,26	R\$ 8.910,72
323	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM CX C/5 UNID	CAIXA	50,00	R\$ 106,66	R\$ 5.333,00
324	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15CM CX C/5 UNID	CAIXA	50,00	R\$ 166,66	R\$ 8.333,00
325	ELETRODO DESCARTÁVEL: ESPUMA, GEL SÓLIDO, MODELO ADULTO / INFANTIL, TAMANHO 44 X 32 X 2 MM (PACOTE COM 50 UNID.): UNIPOLAR	PACOTE	100,00	R\$ 11,65	R\$ 1.165,00
326	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL C/ CONECTOR LUER SLIP	UNIDADE	60.000,00	R\$ 0,72	R\$ 43.200,00
327	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL C/ CONECTOR LUER SLIP	UNIDADE	800,00	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
328	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DESCARTAVEL	UNIDADE	150,00	R\$ 0,98	R\$ 147,00
329	Equipo para bomba de infusão indicado para infusão de drogas fotossensíveis (compatível com bomba adquirida pelo município SANTRONIC)	UNIDADE	200,00	R\$ 38,33	R\$ 7.666,00
330	Equipo para bomba de infusão indicado para infusão parenteral (compatível com bomba adquirida pelo município SANTRONIC)	UNIDADE	200,00	R\$ 38,33	R\$ 7.666,00
331	Espaçador para Medicamento em Aerosol Adulto e Infantil (Tubo totalmente transparente para melhor visualização do aerossol; dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto; Máscaras extramacias com vedação total do ambiente externo; bpa free; Compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol; acompanha 2 máscaras; Válvula dupla, no tubo e máscara, com retenção máxima do medicamento)	UNIDADE	10,00	R\$ 25,96	R\$ 259,60

332	FIO DE SUTURA 6-0 ABSORVIVEL CX C/ 24	CAIXA	100,00	R\$ 90,32	R\$ 9.032,00
333	Fio Guia Descartável para Intubação Adulto 14 FR para TET 8.0 - 9.5 (diâmetro 4,7mm)	UNIDADE	100,00	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
334	Fio Guia Descartável para Intubação Infantil 10 FR para TET 5.0 - 8.0 (diâmetro 3.3mm)	UNIDADE	100,00	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
335	Fio Guia Descartável para Intubação Neonatal 6 FR para TET 2.5 - 4.5 (diâmetro 2.0mm)	UNIDADE	30,00	R\$ 24,00	R\$ 720,00
336	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 20MT	UNIDADE	3.000,00	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
337	FIXADOR CITOLÓGICO - 100 ML - SPRAY	UNIDADE	200,00	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
338	KIT PREVENÇÃO ESPÁTULA DE AYRE E ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	30.000,00	R\$ 2,66	R\$ 79.800,00
339	Kit. Máscara p/ Inalação (conector verde 9/16" e extensão da mangueira 1,60m) – Infantil (Unidade)	UNIDADE	100,00	R\$ 6,82	R\$ 682,00
340	Kit. Máscara p/ Inalação (conector verde 9/16" e extensão da mangueira 1,60m) – Adulto (Unidade)	UNIDADE	100,00	R\$ 7,19	R\$ 719,00
341	Lâmina para microscópio fosca 26x76mm - cx com 50 unid.	CAIXA	600,00	R\$ 5,73	R\$ 3.438,00
342	LANCETA C/ TRAVA DE SEGURANÇA. AGULHA. 21G/0,8MM- 1,5MM DE PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO. CAIXA C/100	CAIXA	450,00	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00
343	LANCETA C/ TRAVA DE SEGURANÇA. AGULHA. 25G/0,5MM- 1,8MM DE PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO. CAIXA C/100	CAIXA	450,00	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00
344	Luva de Procedimento G com pó Caixa/100 (Látex)	CAIXA	2.400,00	R\$ 17,62	R\$ 42.288,00
345	Luva de Procedimento M com pó Caixa/100 (Látex)	CAIXA	5.000,00	R\$ 12,90	R\$ 64.500,00
346	Luva de Procedimento P com pó Caixa/100 (Látex)	CAIXA	3.750,00	R\$ 16,06	R\$ 60.225,00
347	Luva de Procedimento P com pó Caixa/100 (Látex) - Cota ME-EPP	CAIXA	1.250,00	R\$ 16,06	R\$ 20.075,00
348	Luva de Procedimento PP com pó Caixa/100 (Látex)	CAIXA	4.000,00	R\$ 15,64	R\$ 62.560,00
349	Macacão de proteção 100% polipropileno (Capuz integrado, Elásticos no pulso, cintura e tornozelo) Tamanho G	UNIDADE	100,00	R\$ 17,81	R\$ 1.781,00
350	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGENOTERAPIA - DIMENSÃO DE 6,00 X 10,00MM/COMPRIMENTO 15MT	UNIDADE	50,00	R\$ 246,33	R\$ 12.316,50
351	MÁSCARA DE LARINGEA DESCARTAVEL TAM 1.0	UNIDADE	50,00	R\$ 25,39	R\$ 1.269,50
352	MÁSCARA DE LARINGEA DESCARTAVEL TAM 1.5	UNIDADE	50,00	R\$ 18,58	R\$ 929,00
353	MÁSCARA DE LARINGEA DESCARTAVEL TAM 2.0	UNIDADE	50,00	R\$ 19,26	R\$ 963,00
354	MÁSCARA DE LARINGEA DESCARTAVEL TAM 2.5	UNIDADE	50,00	R\$ 19,93	R\$ 996,50
355	MÁSCARA DE LARINGEA DESCARTAVEL TAM 3.0	UNIDADE	50,00	R\$ 19,93	R\$ 996,50

356	MÁSCARA DE LARINGEA DESCARTAVEL TAM 4.0	UNIDADE	70,00	R\$ 17,25	R\$ 1.207,50
357	MÁSCARA DE LARINGEA DESCARTAVEL TAM 5.0	UNIDADE	70,00	R\$ 19,60	R\$ 1.372,00
358	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO (COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR)	UNIDADE	100,00	R\$ 6,11	R\$ 611,00
359	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL (COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR)	UNIDADE	30,00	R\$ 5,45	R\$ 163,50
360	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO, TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES	UNIDADE	30,00	R\$ 8,93	R\$ 267,90
361	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL, TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES	UNIDADE	30,00	R\$ 8,39	R\$ 251,70
362	MASCARA DE PROTEÇÃO BICO DE PATO C/ 01 N° 95 AZUL	UNIDADE	500,00	R\$ 0,75	R\$ 375,00
363	Máscara N95 PFF2 4 camadas (Aprovação ANVISA e INMETRO) Branca - Embalagem individual	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,74	R\$ 740,00
364	Mononylon 2-0 Agulha triangular c/3 mm Cortante Cx/24	CAIXA	120,00	R\$ 60,34	R\$ 7.240,80
365	Mononylon 3-0 Agulha triangular c/3 mm Cortante Cx/24	CAIXA	200,00	R\$ 60,34	R\$ 12.068,00
366	Mononylon 4-0 Agulha triangular c/3 mm Cortante Cx/24	CAIXA	200,00	R\$ 60,32	R\$ 12.064,00
367	Mononylon 5-0 Agulha triangular c/3 mm Cortante Cx/24	CAIXA	120,00	R\$ 60,32	R\$ 7.238,40
368	Mononylon 6-0 Agulha triangular c/3 mm Cortante Cx/24	CAIXA	120,00	R\$ 60,34	R\$ 7.240,80
369	PÁS ADESIVAS ELETRODO CPR-D PADZ (DESCARTÁVEL) UTILIZADO NO ZOLL AED PLUS - ZOLL	UNIDADE	10,00	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
370	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO CAPAC. 3 LÂMINAS - PCT COM 100 UNID	PACOTE	300,00	R\$ 60,34	R\$ 18.102,00
371	Reanimador manual Adulto - Balão auto-inflável em vinil, máscara facial com bojo em policarbonato e coxim de vinil inflável, conexão de entrada para alimentação com oxigênio, válvula unidirecional de policarbonato com válvula de segurança e bolsa para transporte.	UNIDADE	10,00	R\$ 138,78	R\$ 1.387,80
372	Reanimador manual Infantil - Balão auto-inflável em vinil, máscara facial com bojo em policarbonato e coxim de vinil inflável, conexão de entrada para alimentação com oxigênio, válvula unidirecional de policarbonato com válvula de segurança e bolsa para transporte.	UNIDADE	10,00	R\$ 132,75	R\$ 1.327,50
373	Removedor de Espardrapo – 1Litro	UNIDADE	20,00	R\$ 31,92	R\$ 638,40

374	SCALP 19 CAIXA/100	CAIXA	50,00	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
375	SCALP 21 CAIXA/100	CAIXA	250,00	R\$ 18,68	R\$ 4.670,00
376	SCALP 23 CAIXA/100	CAIXA	600,00	R\$ 20,68	R\$ 12.408,00
377	SCALP 25 CAIXA/100	CAIXA	600,00	R\$ 20,54	R\$ 12.324,00
378	SCALP 27 CAIXA/100	CAIXA	50,00	R\$ 18,95	R\$ 947,50
379	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº14	UNIDADE	10,00	R\$ 3,43	R\$ 34,30
380	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº16	UNIDADE	10,00	R\$ 3,57	R\$ 35,70
381	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº18	UNIDADE	10,00	R\$ 3,85	R\$ 38,50
382	SONDA DE FOLEY Nº12	UNIDADE	220,00	R\$ 2,30	R\$ 506,00
383	SONDA DE FOLEY Nº14	UNIDADE	220,00	R\$ 2,43	R\$ 534,60
384	SONDA DE FOLEY Nº16	UNIDADE	220,00	R\$ 2,25	R\$ 495,00
385	SONDA DE FOLEY Nº18	UNIDADE	220,00	R\$ 2,38	R\$ 523,60
386	SONDA DE FOLEY Nº20	UNIDADE	220,00	R\$ 2,55	R\$ 561,00
387	SONDA DE FOLEY Nº22	UNIDADE	220,00	R\$ 2,31	R\$ 508,20
388	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	150,00	R\$ 1,28	R\$ 192,00
389	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	150,00	R\$ 1,32	R\$ 198,00
390	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	150,00	R\$ 1,16	R\$ 174,00
391	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	300,00	R\$ 1,15	R\$ 345,00
392	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	300,00	R\$ 1,14	R\$ 342,00
393	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UNIDADE	150,00	R\$ 0,92	R\$ 138,00
394	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	150,00	R\$ 1,50	R\$ 225,00
395	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	150,00	R\$ 1,24	R\$ 186,00
396	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	150,00	R\$ 1,25	R\$ 187,50
397	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	200,00	R\$ 0,90	R\$ 180,00
398	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	150,00	R\$ 0,90	R\$ 135,00
399	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	UNIDADE	150,00	R\$ 1,16	R\$ 174,00

400	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL DOBBHOFF C/ GUIA Nº 12FR	UNIDADE	50,00	R\$ 11,58	R\$ 579,00
401	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL DOBBHOFF C/ GUIA Nº 8FR	UNIDADE	50,00	R\$ 8,99	R\$ 449,50
402	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL DOBBHOFF C/ GUIA Nº10FR	UNIDADE	50,00	R\$ 11,44	R\$ 572,00
403	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500,00	R\$ 0,67	R\$ 335,00
404	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	730,00	R\$ 0,64	R\$ 467,20
405	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	500,00	R\$ 0,56	R\$ 280,00
406	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	500,00	R\$ 0,75	R\$ 375,00
407	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	500,00	R\$ 1,36	R\$ 680,00
408	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	500,00	R\$ 0,58	R\$ 290,00
409	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	500,00	R\$ 0,59	R\$ 295,00
410	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA C/ CABO SENSOR	UNIDADE	20,00	R\$ 71,89	R\$ 1.437,80
411	TESTE RÁPIDO COVID-19 (IGM/IGG + REGISTRO NA ANVISA/MS)	UNIDADE	2.000,00	R\$ 8,61	R\$ 17.220,00

412	<p>Tira reagentes de medida de glicemia capilar : FITA REAGENTE, PARA LEITURA DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, USADA EM GLICOSÍMETRO, COM VOLUME DE AMOSTRAS DE 4 MICROLITROS, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 2 MICROLÍTROS, COM AMPLA FAIXA DE SEGURANÇA PARA LEITURA, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E EFEITOS DE OXIGENAÇÃO DO SANGUE, MÉTODO ELETROQUÍMICO OU FOTÔMETRO. PERMITE A APLICAÇÃO DA SEGUNDA GOTA EM ATÉ 5 SEGUNDOS. QUANTO AO MATERIAL DA AMOSTRA: POSSIBILIDADE DE DIAGNÓSTICO GLICÊMICO COM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, COM ANTICOAGULANTE (LÍTIO, HEPARINA, AMÔNIO OU EDTA); FAIXA DE LEITURA DE 10 A 600 MG/DL; DOSAGEM GLICÊMICA DE SANGUE NEONATAL A PARTIR DA PRIMEIRA HORA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA (BRA) - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELO PAÍS DE ORIGEM. CX C/ 50 TIRAS.</p>	CAIXA	7.500,00	R\$ 34,22	R\$ 256.650,00
413	<p>Tira reagentes de medida de glicemia capilar : FITA REAGENTE, PARA LEITURA DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, USADA EM GLICOSÍMETRO, COM VOLUME DE AMOSTRAS DE 4 MICROLITROS, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 2 MICROLÍTROS, COM AMPLA FAIXA DE SEGURANÇA PARA LEITURA, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E EFEITOS DE OXIGENAÇÃO DO SANGUE, MÉTODO ELETROQUÍMICO OU FOTÔMETRO. PERMITE A APLICAÇÃO DA SEGUNDA GOTA EM ATÉ 5 SEGUNDOS. QUANTO AO MATERIAL DA AMOSTRA: POSSIBILIDADE DE DIAGNÓSTICO GLICÊMICO COM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, COM ANTICOAGULANTE (LÍTIO, HEPARINA, AMÔNIO OU EDTA); FAIXA DE LEITURA DE 10 A 600 MG/DL; DOSAGEM GLICÊMICA DE SANGUE NEONATAL A PARTIR DA PRIMEIRA HORA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA (BRA) - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA</p>	CAIXA	2.500,00	R\$ 34,22	R\$ 85.550,00

	PELO PAÍS DE ORIGEM. CX C/ 50 TIRAS. - Cota ME-EPP				
414	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0 MM	UNIDADE	60,00	R\$ 10,99	R\$ 659,40
415	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4.0 MM	UNIDADE	60,00	R\$ 3,29	R\$ 197,40
416	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5.0 MM	UNIDADE	60,00	R\$ 3,38	R\$ 202,80
417	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6.0 MM	UNIDADE	60,00	R\$ 3,61	R\$ 216,60
418	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6.5 MM	UNIDADE	60,00	R\$ 3,11	R\$ 186,60
419	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.0 MM	UNIDADE	100,00	R\$ 3,12	R\$ 312,00
420	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.5 MM	UNIDADE	100,00	R\$ 3,58	R\$ 358,00
421	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8.0 MM	UNIDADE	60,00	R\$ 3,13	R\$ 187,80
422	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 9.0 MM	UNIDADE	60,00	R\$ 3,23	R\$ 193,80
423	Tubo endotraqueal sem manguito 3.0 mm	UNIDADE	60,00	R\$ 11,00	R\$ 660,00
424	Tubo endotraqueal sem manguito 4.0 mm	UNIDADE	60,00	R\$ 10,99	R\$ 659,40

425	Tubo látex nº 200 – Pacote c/ 15 metros	UNIDADE	6,00	R\$ 23,30	R\$ 139,80
426	Tubo látex nº 201 – Pacote c/ 15 metros	UNIDADE	6,00	R\$ 73,66	R\$ 441,96
427	Tubo látex nº 202 – Pacote c/ 15 metros	UNIDADE	6,00	R\$ 87,00	R\$ 522,00
428	Vaselina Líquida – 1 Litro	UNIDADE	20,00	R\$ 33,60	R\$ 672,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.888.793,94

1.2. Os itens acima não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 327, de 26 de dezembro de 2023.

1.3. Os descritivos dos itens, em respeito ao art. 19, II da NLLC foram retirados do Banco de Preços.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. Os itens cujo valor estimado sejam de até R\$ 80.000,00 são exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6. Os itens cuja a descrição conste como cotas, são destinadas exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte,

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

1.10. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.888.793,94 (oito milhões oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da assinatura da ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de medicamentos e materiais hospitalares é necessária para manter o abastecimento no CAF-Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Goianira, atendendo as solicitações através de receita médica de medicamentos e insumos para pacientes atendidos no sistema de saúde.

3.2. A licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, ou seja, a que melhor atenda ao interesse público dentre as ofertadas pelos particulares que com ela desejam contratar, oportunizando, pois, qualquer interessado, desde que devidamente habilitado, a participar do certame;

3.3. Trata-se de obrigação do administrador público, estabelecida pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, conforme se depreende da inteligência do referido dispositivo constitucional, o dever de licitar é a regra no ordenamento jurídico pátrio. Enquanto decorrência do princípio da supremacia do interesse público, tal medida tem caráter compulsório, deixando de ser adotada apenas nas hipóteses previstas na lei;

3.4. Por este motivo, é comum que a Administração Pública abra licitação pública para aquisição de medicamentos;

3.5. A presente contratação resultará em despesa prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5.2. Marcas/modelos

5.2.1. Indica-se as marcas constantes nas descrições dos itens, como referência ou facilitação da descrição do objeto, nos termos do art. 41, I, d, da Lei 14.133/2021.

5.2.2. Para os demais itens, caso não seja apresentada a marca referência disposta no descritivo do item, o licitante deverá apresentar prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42, da Lei 14.133/2021.

5.3. Amostra

5.3.1. O licitante melhor classificado, e provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostras dos itens abaixo especificados:

29	Atadura de crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , com peso mínimo de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100 % algodão cru, fios de alta torção. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14056. Pct com 6 unidades.
30	Atadura de crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , com peso mínimo de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100 % algodão cru, fios de alta torção. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14056. Pct com 6 unidades.
111	Compressas Cirúrgicas Campo Operatório não estéril tipo I medindo 45x50cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, COM FIO RADIOPACO. Embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deverá atender as características específicas da NBR 14.767 e ter o peso mínimo de 35g por unidade.
112	Compressas de Gaze Hidrófila não estéril medindo 7,5x7,5cm fechada e 15x30cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm ² , confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 450 gramas por pacote.

Tira reagentes de medida de glicemia capilar: FITA REAGENTE, PARA LEITURA DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, USADA EM GLICOSÍMETRO, COM VOLUME DE AMOSTRAS DE 4 MICROLITROS, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 2 MICROLÍTROS, COM AMPLA FAIXA DE SEGURANÇA PARA LEITURA, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E EFEITOS DE OXIGENAÇÃO DO SANGUE, MÉTODO ELETROQUÍMICO OU FOTÔMETRO. PERMITE A APLICAÇÃO DA SEGUNDA GOTTA EM ATÉ 5 SEGUNDOS. QUANTO AO MATERIAL DA AMOSTRA: POSSIBILIDADE DE DIAGNÓSTICO GLICÊMICO COM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, COM ANTICOAGULANTE (LÍTIO, HEPARINA, AMÔNIO OU EDTA); FAIXA DE LEITURA DE 10 A 600 MG/DL; DOSAGEM GLICÊMICA DE SANGUE NEONATAL A PARTIR DA PRIMEIRA HORA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA (BRA) - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELO PAÍS DE ORIGEM. CX C/ 50 TIRAS.

5.3.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Goianira-GO, situada à Av. Goiás, nº 516, Centro, Goianira-GO, Cep: 75370-000 entre 8h e 11h ou entre 13h e 17h, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação efetuada via sistema, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.3.3. É facultado a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, **antes de findo o prazo.**

5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.3.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação oficial.

5.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.3.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.3.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3.10. As datas, locais e horários da **análise das amostras** terão sua realização divulgados por mensagem no sistema, **cuja presença será facultada a todos os interessados.**

5.4. **Subcontratação**

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. **Garantia**

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

6.2. **Condições de entrega**

6.3. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos itens.

6.4. A entrega deverá ser realizada no CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, situado à Rua 3 c/ Rua 6, Setor Vila Kléria - Goianira-GO.

6.4.1. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.

6.5. Os bens serão recebidos apenas entre 07h e 10h30min e entre 13h e 16h30min, no endereço acima apontado.

6.6. **Não serão aceitos medicamentos manipulados.**

6.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas e em plenas condições de consumo;

6.8. Medicamentos com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

6.9. Medicamentos com validade superior a 24 meses deverão ser entregues com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

6.10. Apresentar documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;

6.11. Apresentar comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele;

- 6.12. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens;
- 6.13. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração (se for o caso) serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega;
- 6.14. Havendo qualquer anomalia qualitativa com o lote de produtos recebidos, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenamento de responsabilidade desta secretaria ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria, para elucidação e resolução dos fatos;
- 6.15. Quando constatado que o problema foi gerado pelo fornecedor ou indústria, caberá à aquele efetuar a solicitação de coleta e reposição da mercadoria, na mesma quantidade e condições sanitárias e adequadas ao preparo e consumo;
- 6.16. A responsabilidade do fornecedor é solidária, ou seja, ainda que apenas revenda o produto e não o fabrique, será responsável pela troca do item diante da ausência de soluções por parte do fabricante.
- 6.17. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- 6.18. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de fabricação e de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento;
- 6.19. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente, conforme Ordem de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade;
- 6.20. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.21. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.21.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.21.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.21.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

6.21.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.21.5. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.21.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.2. Recebimento do objeto

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.3. o prazo de validade;

8.3.4. a data da emissão;

8.3.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.7. o valor a pagar; e

8.3.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.3.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4. Prazo para pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.2. Julgamento da proposta

9.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP);

9.2.2. Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, visto que, com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração supre a

necessidade de contratações permanentes ou frequentes e tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenamento de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer por toda a vigência da ata do SRP os materiais pelo preço acordado e em entregas parceladas, conforme autorização dos incisos I e II do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 adotado por este órgão;

9.2.3. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante;

9.2.4. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.10. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC no 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.3.11. Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC no 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.3.12. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Registro de Preços independe de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, considerando que não há obrigatoriedade na contratação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice **INPC**.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 335/2023.

Goianira, 11 de setembro de 2024.

CRIZEIDE MARIA GONÇALVES COUTINHO
FARMACÊUTICA
CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)

ALEX CORREA NEVES
FARMACÊUTICO
AMBULATORIO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Goianira. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Justificativa da Necessidade: Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos e materiais hospitalares na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Goianira, atendendo as demandas de medicamentos e materiais hospitalares das unidades que fazem atendimentos hospitalares do município.

CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde dos pacientes que se encontram em tratamento nas unidades de atendimento hospitalar do município.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso de pacientes atendidos na farmácia básica e unidades de saúde. E esses medicamentos são considerados essenciais para manutenção da vida.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento dos medicamentos e materiais hospitalares na Central de Abastecimento Farmacêutico da secretaria de saúde de Goianira. Atualmente o contrato de fornecimento dos materiais apontados encontra-se próximo ao vencimento. A farmácia básica municipal possui pacientes atendidos mensalmente através dos medicamentos, sendo que esses totais podem ser alterados a qualquer momento, devido ao aumento de solicitações realizadas pelos médicos que atendem nas nossas unidades de atendimento hospitalar.

Medicamento e matérias hospitalares são insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento e atendimento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo;

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns.

3. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação a empresa deverá apresentar capacidade jurídica e técnica para a realização dos serviços, através dos seguintes documentos:

- De habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista apontadas nos art. 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC no 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC no 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.
- Deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente, ou superior ao objeto desta contratação, através da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para os itens abaixo listados deverão ser apresentadas amostras, visando aferir a qualidade dos produtos:

29	Atadura de crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , com peso mínimo de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100 % algodão cru, fios de alta torção. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14056. Pct com 6 unidades.
30	Atadura de crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , com peso mínimo de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100 % algodão cru, fios de alta torção. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14056. Pct com 6 unidades.
111	Compressas Cirúrgicas Campo Operatório não estéril tipo I medindo 45x50cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, COM FIO RADIOPACO. Embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deverá atender as características específicas da NBR 14.767 e ter o peso mínimo de 35g por unidade.
112	Compressas de Gaze Hidrófila não estéril medindo 7,5x7,5cm fechada e 15x30cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm ² , confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 450 gramas por pacote.

Tira reagentes de medida de glicemia capilar: FITA REAGENTE, PARA LEITURA DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, USADA EM GLICOSÍMETRO, COM VOLUME DE AMOSTRAS DE 4 MICROLITROS, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 2 MICROLÍTROS, COM AMPLA FAIXA DE SEGURANÇA PARA LEITURA, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E EFEITOS DE OXIGENAÇÃO DO SANGUE, MÉTODO ELETROQUÍMICO OU FOTÔMETRO. PERMITE A APLICAÇÃO DA SEGUNDA GOTA EM ATÉ 5 SEGUNDOS. QUANTO AO MATERIAL DA AMOSTRA: POSSIBILIDADE DE DIAGNÓSTICO GLICÊMICO COM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, COM ANTICOAGULANTE (LÍCIO, HEPARINA, AMÔNIO OU EDTA); FAIXA DE LEITURA DE 10 A 600 MG/DL; DOSAGEM GLICÊMICA DE SANGUE NEONATAL A PARTIR DA PRIMEIRA HORA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA (BRA) - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELO PAÍS DE ORIGEM. CX C/ 50 TIRAS.

Somente será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013;

Não serão aceitas as propostas que contiverem medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007. As validades de medicamentos manipulados são de menor prazo, o que é uma forma de atestar que o produto só mantém as características de eficácia e segurança até aquela data. Os medicamentos manipulados são feitos artesanalmente, um a um, sem a utilização de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira mais curta. A variação dos prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades solicitadas dos medicamentos e materiais hospitalares estão ajustadas às necessidades atuais, devido ao aumento diário de pacientes, há também significativo aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

O Sistema de Registro de Preços permitirá a Central de abastecimento farmacêutico realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

Desse modo a quantidade solicitada de cada item foi baseada no consumo do ano 2023, no entanto, novos atendimentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores. Foi adotado o critério de se tomar como referência o ano de maior consumo tendo em vista que alguns medicamentos tiveram os consumos reduzidos no ano 2023. Esse critério visa atender às necessidades dos pacientes do município.

A estimativa do quantitativo de cada item foi obtida visando a excelência no atendimento e ao cuidado prestado aos pacientes que fazem uso dos nossos serviços de saúde, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência,

eficácia e efetividade. Para isso, o cálculo foi feito com acréscimo de aproximadamente 50% e alguns medicamentos 100% no quantitativo do ano que apresentou maior consumo, tendo como base os Relatório de Movimentações por Estoque e a quantidade de medicamentos unitária, uma vez que segundo a Lei nº 5.991, de 17/12/1973 e as Portarias de n.º. 802 de 08/10/1998 e RDC Nº 80, de 11/05/2006, emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e Exigências das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais que é terminantemente proibido o Distribuidor proceder ao fracionamento/violar às embalagens secundárias, ou seja, a caixa do medicamento não pode ser fracionada para atender a quantidade solicitada.

Visando se tratar de medicamentos e materiais hospitalares dos quais precisamos manter uma margem de segurança, para que a central de abastecimento farmacêutico possa suportar um tempo de ressurgimento superior ao programado ou um consumo desproporcional, e considerando que o histórico de consumo é apenas uma variável a ser considerada, e existem outras variáveis tais como surtos, itens acrescidos recentemente a padronização, quantidades mínimas ao qual o medicamento é vendido (embalagem de fornecimento), novas demandas da CAF, novos pacientes que possam vir a aumentar os atendimentos, itens que desde que temos o sistema não tiveram consumo registrado no entanto são padronizados, entre outros.

Sobre os consumos anuais de alguns itens foram considerados os quantitativos de outras apresentações.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Das possíveis soluções existentes no mercado:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

A Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítio na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

Das possíveis formas de contratação:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

Da análise das formas de contratação:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão tendo como base serem 401 itens do referido processo.

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo departamento de licitação da administração da prefeitura de Goianira.

7. DA CONCLUSÃO

Com o exposto, esta equipe conclui que devesse realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estima-se que o valor total da ARP seja de, aproximadamente, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os medicamentos deverão ser entregues no CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO. Rua 3 c/ Rua 6 - Vila Kléria – Goianira – GO ao lado da UNIDADE DE SAÚDE ONESTINA CORREA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas e em plenas condições de consumo.

Medicamentos com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

Medicamentos com validade superior a 24 meses deverão ser entregues com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

Caso os produtos estejam fora do estabelecido acima ou apresentem vícios no conteúdo/embalagem o fornecedor pagará o frete para buscar o medicamento e todo o custo necessário para o transporte e troca do medicamento por outro em perfeitas condições.

Em caso que o fornecedor seja o revendedor do medicamento deve se responsabilizar mesmo não sendo o fabricante.

Caso, no momento do recebimento, for verificado que o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último

ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Todos os medicamentos deverão ser entregues com a bula, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.

Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

Não serão aceitos medicamentos manipulados.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

Não há a necessidade de agrupamento dos itens em lote, razão pela qual deverá ser adotado o critério menor preço por item e, preferencialmente, por Sistema de Registro de Preços, para não vincular a administração à aquisição de medicamentos, já que podem ter baixa ou alta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares possibilitará atendimento aos pacientes do município que buscam atendimento nos serviços de saúde. Portanto, a não aquisição acabará inviabilizando os atendimentos, acarretando prejuízo a assistência dos pacientes podendo prejudicar a saúde e até mesmo levar a morte.

Os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados pelo município no REMUME, e que são comumente comprados pelo Fundo Municipal de Saúde de Goianira, visando dar assistência à saúde.

O resultado precípua é atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Por se tratar de aquisição de medicamentos e insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Visando reduzir os impactos ambientais, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 **ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária** os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991,

de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art.1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido **licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.**

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de **autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa** e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, **devem ser registrados na ANVISA.**

De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a **Autorização de Funcionamento (AFE)** é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a **Autorização Especial (AE)** é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16.

Pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o **Selo de Identificação** da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II. **Portanto, os selos do INMETRO serão verificados no ato do recebimento dos medicamentos e, caso seja constatada ausência/irregularidades nos selos, os medicamentos serão rejeitados e deverão ser substituídos.**

Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020, os Selos de Identificação do INMETRO também são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.

Encontram-se **excluídos** do escopo de abrangência desses Requisitos para o **Selo de Identificação**, os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa no 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. (§ 3º da Portaria 384).

Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica,

utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013.

Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, deverão ser cumpridos os requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO e deverão ser apresentadas as certificações do INMETRO, ou certificações equivalentes no ato da entrega.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação das soluções descritas no item 7, ou seja, da contratação de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARTE I** mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declare-se viável a contratação pretendida. A equipe de planejamento da contratação entende ser **VIÁVEL** e **RAZOÁVEL** a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

Goianira, 28 de Junho de 2024.

CRIZEIDE MARIA GONÇALVES COUTINHO

FARMACÊUTICA

ALEX CORREA NEVES

FARMACÊUTICO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			CELULAR:			
CONTATO LICITANTE:			DA TELEFONE:			
BANCO LICITANTE:			DA CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR

					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, OU COMO MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() SOCIEDADE COOPERATIVA MENCIONADA NO ARTIGO 16 DA LEI 14.133, DE 2021.

OBSERVAÇÕES:

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3. O registro a que se refere o item 5.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____ / _____

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Anacleto Augusto Gonçalves, Centro, na cidade de Goianira-GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.343.110/0001-03, neste ato representado pela sua titular, Gestora Municipal, Sra. SONIA MARIA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 625.599.743-04, residente e domiciliada no município de Goianira-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 11250/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital de licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.8. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrida em xxxxxx.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 7) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.
- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 8.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.13.** Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Goianira-GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data

Contratante

Contratado

Testemunhas

1-

2-